

## DISTRITO FEDERAL

# MP 927: o vírus da maldade contra os direitos dos trabalhadores



A medida provisória 927/2020, do presidente Jair Capioto, do último dia 22 de março, abusa da perversidade e joga a conta da crise para os trabalhadores. Ela permite que empregados fiquem “devendo” férias e feriados à empresa. As regras absurdas fazem parte de um pacote de emergência de regras trabalhistas válidas enquanto durar o estado de calamidade pública por causa do COVID-19.

Pela MP, a empresa pode antecipar as férias individuais do trabalhador, mesmo que ele não tenha o tempo de trabalho necessário para adquirir o direito às férias.

O empregador pode deixar empregados em casa, sem trabalhar, recebendo o salário. Quem ainda não tem direito ficará devendo os dias de férias. Quando retornar à atividade, o empregado terá que trabalhar para completar

o período correspondente às férias que tirou, sem ter requerido.

Com as regras da MP927, o empregado primeiro tem que compensar o tempo das férias usufruídas antes de começar a contar 12 meses até as próximas férias.

Para antecipar as férias, o aviso do patrão deve vir com 48 horas de antecedência e as férias não podem ser menores do que cinco dias corridos. Segundo a MP, pessoas do grupo de risco em relação ao vírus devem ser priorizadas.

Além disso, o pagamento do terço de férias pode ser adiado. Esse pagamento deveria ser feito até dois dias antes do início das férias. Mas a MP da maldade permite que as empresas paguem o adicional até 20 de dezembro para férias concedidas durante a calamidade.

Além das férias, no estado de calamidade pública, as empresas poderão antecipar feriados não religiosos federais e locais. Ou seja, o empregado pode ficar dias de folga, mas terá que trabalhar depois durante feriados.

A MP permite ainda que sejam antecipados feriados para descontar no banco de horas. Por exemplo: empresa avisa que empregado não terá folga no dia 7 de setembro (feriado nacional) para compensar oito horas que ele estava devendo.

A compensação de feriados deve ser notificada (por escrito ou por meio eletrônico) pelo menos 48 horas antes. A empresa obrigatoriamente deve indicar qual feriado está sendo descontado.

A MP permite que a regra valha para feriados religiosos (como Natal e Finados), desde que haja acordo por escrito, assinado pelo trabalhador.

A MP praticamente suspende os antigos acordos de banco de horas. Enquanto durar o

estado de calamidade, passam a valer acordos de banco de horas entre patrão e empregados.

A compensação pode ser feita em até dezoito meses, contados da data de encerramento do estado de calamidade pública. A jornada pode ser aumentada em até duas horas por dia, desde que o total não passe de dez horas diárias.

Além disso, a MP permite a suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho, no que tange à realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares, exceto dos exames demissionais. Ademais, permite durante o estado de calamidade pública a suspensão da obrigatoriedade de realização de treinamentos periódicos e eventuais dos atuais empregados, previstos em normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho.

Por fim, a medida provisória permite o diferimento do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, das competências de março, abril e maio de 2020 podendo ser realizado de forma parcelada, sem a incidência da atualização, da multa e dos encargos previstos.

O pagamento das obrigações referentes aos meses mencionados será quitado em até seis parcelas mensais, com vencimento no sétimo dia de cada mês, a partir de julho de 2020.

Mais uma vez, o governo federal, que infelizmente teve o voto de muitos trabalhadores, atira contra os mais sacrificados. Não bastasse a reforma trabalhista de Temer e o desmonte da previdência em 2019, aproveitam a pandemia para beneficiar os patrões, que acumularam grandes lucros nesses anos todos, e jogam todo o custo da crise para os trabalhadores.

Fonte: Chico Vigilante - Deputado Distrital - PT DF e diretor da CNTV

## Reunião da direção do SINDESV-DF no CEREST discute medidas protetivas para os vigilantes

A reunião ocorreu no CEREST-Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, com a DISAT – Diretoria de Saúde do Trabalhador na manhã desta quinta-feira (09/04/2020). A técnica de vigilância sanitária, Célia Regina da Costa Silva Pires, foi a responsável por conduzir a reunião, com o objetivo de apoiar os Sindicatos e acompanhar os trabalhos ora realizados frente a essa pandemia.

Os diretores do SINDESV-DF presentes na reunião foram Gilmar Rodrigues, Rogério e Florismar, que apontaram as dificuldades encontradas, principalmente na área da saúde, como os fornecimentos dos EPI's necessários para proteção dos vigilantes.

A equipe também relatou como estão realizando as fiscalizações nos postos de serviço e quais providências o Sindicato tem tomado diante dos problemas pontuais existentes nesses locais.

A reunião possibilitou mais esclarecimentos dos cuidados que são devidos para o enfrentamento da pandemia, dentre os quais destacamos a troca de máscara a cada 2h, lavar as mãos com água e sabão e uso do álcool em gel com frequência. Além disso, foi alertado sobre os cuidados com os uniformes dos vigilantes: após o plantão o vigilante deverá retirar o uniforme, colocá-lo em uma sacola, chegando em casa, deve-

rá tirar os sapatos do lado de fora da casa, espirrar álcool líquido e retirar as próprias vestimentas, fazendo a lavagem diária dos uniformes e das roupas usadas no trajeto ao trabalho. Esse cuidado deve ser diário para evitar o contágio, tendo em vista que o vírus é muito resistente e poderá permanecer em roupas e objetos por até 48h.

Célia Regina comprometeu-se em produzir um documento direcionado às empresas que prestam serviço aos hospitais, Visan, Ipanema, Brasília e AC Segurança, igualmente, aos hospitais, com orientações para que se lembrem dos vigilantes. Os diretores aproveitaram para enfatizar a importância da atividade de segurança privada, tida como serviço essencial e do grande risco que os vigilantes estão correndo nas unidades de saúde do DF. Ela ficou de verificar de quem é a responsabilidade pelo fornecimento dos EPI's e cobrar energeticamente a distribuição dos mesmos.

A técnica de vigilância sanitária reforçou sobre a importância do isolamento social, e enfatizou que o DF já se encontra em contaminação comunitária e o isolamento social, para quem pode, deve ser priorizado, afim de minimizar o contágio pelo novo coronavírus.



## ESPIRITO SANTO

# Vigilantes do Grupo Souza Lima

O Sindicato recebeu diversas denúncias dos Vigilantes Patrimoniais do Grupo Souza Lima a respeito do pagamento do salário do mês de março que seria depositado na conta dos trabalhadores apenas a metade do valor no dia cinco de abril.

Ainda de acordo com a denúncia, a outra metade do salário e o tíquete alimentação seriam pagos no dia 20 do próximo mês. O presidente do Sindseg-GV/ES Serafim Gerson Camilo diz que tão logo tomou conhecimento da denúncia oficiou a empresa.

“Estamos atentos aos direitos trabalhistas dos vigilantes e verificamos o fato. A empresa nos informou que a informação é falsa e que continuará cumprindo suas obrigações”, disse.

O sindicato não está parado, está fiscalizando para que os trabalhadores não sejam prejudicados. A entidade também orienta a categoria que não divulguem fake News entre os vigilantes.

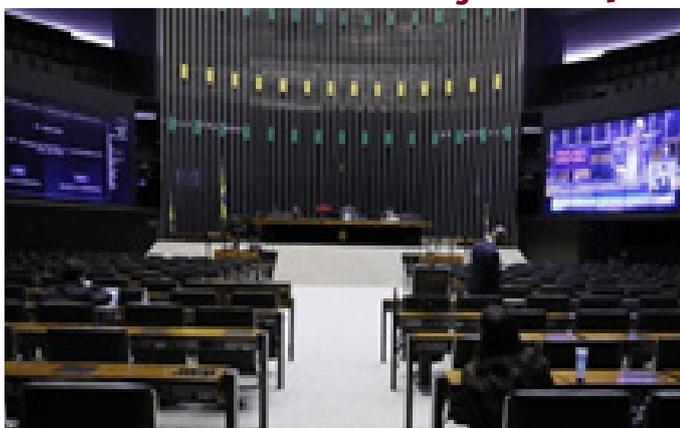
“Qualquer caso arbitrário ou que fira o direito ou a segurança epidemiológica dos trabalhadores, deve ser feita denúncia ao sindicato. Não divulguem notícias inverídicas”, pede Serafim.

O telefone para denúncias é o (27) 99833-8722. O Sindseg-GV/ES ressalta que toda e qualquer irregularidade deve ser denunciada.

Fonte: SINDSEG GV-ES

# Plenário pode votar hoje MP do Contrato Verde e Amarelo

**O Contrato de Trabalho Verde e Amarelo é um programa que incentiva a contratação de pessoas entre 18 e 29 anos de idade**



Em meio à pandemia de Covid-19, Plenário prosseguirá votações em sistema virtual

O Plenário da Câmara dos Deputados realiza sessão hoje (14), a partir das 10 horas, tendo na pauta de votações a Medida Provisória 905/19, do Contrato Verde e Amarelo.

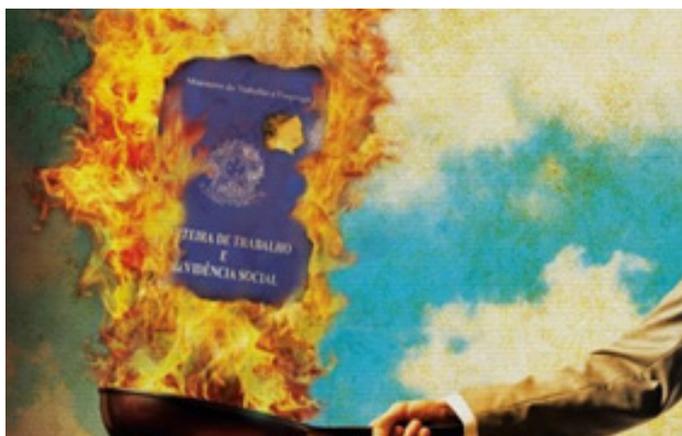
O Contrato de Trabalho Verde e Amarelo é um programa que incentiva a contratação de pessoas entre 18 e 29 anos de idade, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022. Editada em novembro do ano passado, a MP 905 faz parte de um pacote de medidas do governo Bolsonaro para reduzir o desemprego no País.

O relatório da MP foi aprovado na comissão mista em meados de março. O texto precisa ser votado até 20 de abril para não perder a validade. A oposição anunciou que é contra a proposta devido às alterações em direitos trabalhistas.

Fonte: Câmara Federal

# Votação da MP 905 radicaliza a precarização do trabalho durante e após a pandemia

**Como se não bastasse o sofrimento humano imenso provocado pelo novo coronavírus, os trabalhadores ainda têm que enfrentar este vírus verde e amarelo**



O presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM-RJ), pode conseguir votar esta semana a Medida Provisória (MP) nº 905, do Programa Verde e Amarelo do governo de Jair Bolsonaro, que flexibiliza todos os contratos de trabalho. A votação da MP, que é na verdade uma ampla e terrível reforma Trabalhista, foi pautada para sessão on line desta terça-feira (14).

A insistência em votar a medida em plena pandemia do novo coronavírus (Covid-19), que já matou mais de 116 mil pessoas no mundo, sendo mais de 1.240 no Brasil, e em condições adversas como a que o país vive, revela como é difícil para nossa elite assimilar as lições desta crise de saúde pública que afeta fortemente o mundo todo, diz o secretário de Assuntos Jurídicos da CUT, Valeir Ertle.

De acordo com ele, as teses defendidas pelos ultraliberais os impedem de enxergar a relevância do Estado e de suas políticas públicas universais para assegurar o acesso de toda a população a serviços e direitos. "Esta cegueira situacional não esconde, entretanto, os compromissos políticos de partidos e parlamentares com uma classe patronal sem qualquer compromisso social", afirma o dirigente.

**A aprovação desta MP em votação on line nesta semana é uma insanidade. Não há qualquer urgência em aprovar esta carteira verde e amarela. A prioridade deve estar em ajustar as medidas emergenciais de forma a assegurar condições para a sobrevivência das empresas, dos empregos, dos salários e,**

**principalmente, da vida de nossa gente, que se vê diante de imensas incertezas quanto à vida.- Valeir Ertle**

Para o secretário de Assuntos Jurídicos da CUT, o que o Brasil precisa neste momento não é de mais uma carteira verde e amarela com salários e direitos rebaixados, mas de políticas públicas que garantam a vida. "Vivos e comprometidos com a reconstrução teremos condições de negociar e definir conjuntamente a legislação mais adequada para assegurar a retomada do desenvolvimento com inclusão social, trabalho e oportunidade para todos e todas, durante e após a pandemia".

O dirigente afirma que é claro que a CUT está de acordo com o incentivo à contratação e a geração de oportunidades de trabalho para jovens de 18 a 29 anos, mas isso desde que tenham os direitos garantidos. O que não é o caso da MP, que concede uma série de benefícios para os patrões em troca de vagas com salário de, no máximo, um salário mínimo e meio (R\$ 1.497,00) e menos direitos, como por exemplo, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Além disso, diz Valeir, há amplo consenso de que a paralisação econômica mundial já está gerando milhões de desempregados em todo o mundo, não apenas de jovens, mas de todas as idades. E, como a pandemia mata principalmente idosos, "o bom senso indica que a melhor decisão agora é enfrentar a pandemia, investir na construção de relações democráticas, que gerem confiança e esperança, para que tenhamos melhores condições para enfrentar a paralisia econômica e o desemprego, gerando desenvolvimento econômico e social e oportunidades de trabalho e renda para todas as idades".

"Não faremos isso com um Estado destruído, com uma sociedade fragmentada, com uma democracia fragilizada e, principalmente, sem saber qual será o perfil da população em idade economicamente ativa após a pandemia", pontua Valeir.

Segundo ele, a votação da MP 905 neste momento de emergência sanitária incentiva

a substituição do isolamento por uma fragmentação e social dominada por conflitos intensos, o que tornará ainda mais difícil o enfrentamento da dramática situação que nos espera.

“Que empresa terá, durante ou ao final da pandemia, empregado acima da média de trabalhadores registrados na folha de pagamentos entre 1º de janeiro e 31 de outubro de 2019?”, questiona o secretário de Assuntos Jurídicos da CUT, lembrando que esta é a condição básica estabelecida na MP para contratar pela carteira verde e amarela.

Outros questionamentos feitos pelo dirigente são: quais empresas com até 10 trabalhadores contratarão dois pelo contrato verde e amarelo e o problema hoje é assegurar a sobrevivência destas empresas e dos empregos e salários dos seus trabalhadores? Qual será a relação entre número de mortos e trabalhadores acima de 30 anos empregados e desempregados? Qual empresa superará as condições acima relatadas e assegurará o pagamento dos salários dos empregados e ainda pagará mensalmente, de forma fragmentada o 13º e as férias proporcionais se grande parte das empresas já anteciparam as férias de seus trabalhadores?.

O problema hoje e amanhã é garantir que as empresas paguem seus empregados e consigam retomar as atividades para poder pagar os salários e o décimo terceiro no final do ano, diz.

“A insanidade é tamanha que a Câmara dos Deputados vai votar uma MP que reduz o FGTS de 8 para 2%, quando o anúncio mais consensual da atualidade é que teremos milhões de desempregados após o fim da pandemia”, afirma Valeir, que alerta ainda para o fato do governo Bolsonaro, ao invés de usar recursos do Estado para ajudar as empresas a viabilizar o pagamento dos salários, está liberando recursos do seguro-desemprego e do FGTS para que os trabalhadores possam sobreviver durante a pandemia.

Outra insanidade na opinião do dirigente é o item da MP que isenta as empresas que optarem pelo contrato verde e amarelo do desconto para a previdência social. ‘Uma proposição insana que põe em risco a sobrevivência de todo o sistema de seguridade social, inclusive o pagamento da aposentadoria daqueles que já deram sua contribuição e vivem hoje do benefício previdenciário’.

A MP, prossegue Valeir, reduz ainda o adicional de periculosidade para 5%, que passa a ser devido apenas quando o trabalhador ficar exposto à periculosidade por, no mínimo, 50% de sua jornada normal de trabalho. E mais, pela MP não só as negociações não prevalecem sobre o legislado como até Portarias vão prevalecerão

sobre o negociado, pois o governo ficará autorizado a fazer novos ajustes à Carteira Verde e Amarela.

Além de isentar as empresas de contribuírem para a previdência social libera os bancos do depósito compulsório, fazendo mais um favor aos banqueiros sem contrapartida no investimento produtivo gerador de emprego e oportunidades de trabalho, segue o dirigente listando os malefícios da MP 905, entre eles, a liberação do trabalho aos domingos, assegurando o descanso no comércio de apenas um domingo por mês e na indústria de um domingo a cada mês e meio.

“É evidente que, ao invés de pagar em dobro, as empresas vão usar a compensação em dia de semana, que equivale para este efeito ao descanso semanal remunerado”, diz o secretário que segue listando as barbaridades da MP 905, como:

- . A MP acaba com a natureza salarial dos auxílios alimentação. A gorjeta certamente passará a contar na remuneração do empregado. A empresa pagará o piso e ao empregado caberá conquistar a complementação via gorjetas. Quem viver verá. Tanto é que o § 5º estabelece que, “desde que cobrada por mais de doze meses, esta (a gorjeta) se incorporará ao salário do empregado, tendo como base a média dos últimos doze meses, exceto se estabelecido de forma diversa em convenção ou acordo coletivo de trabalho. Ou seja, está aí a dica.

- . A MP exclui os sindicatos da negociação do PLR, estipula a incidência do desconto previdenciário isentando os patrões, mas descontando do valor do seguro-desemprego.

- . Reduz o auxílio acidente para 50% do benefício da aposentadoria por invalidez;

- . Revoga uma imensa lista de artigos e parágrafos da CLT;

- . Exclui da lei o descanso semanal preferencialmente aos domingos;

- . Alivia as multas aos empregadores que não cumprirem decisão judicial de reintegração do empregado;

- . Assegura ampla defesa e direito ao contraditório aos empresários, dentre tantas outras barbaridades.

Enfim, diz Valeir, a MP 905 pode ser resumida como “mais um vírus para atormentar a vida daqueles que vivem de seu próprio trabalho. Como se não bastasse o sofrimento humano imenso derivado do coronavírus, os trabalhadores ainda têm que enfrentar este vírus verde e amarelo, criado por MP e votado em momento inoportuno no Congresso Nacional”.

Fonte: CUT

# Movimento repudia utilização da MP 927 pelo BB

**Mas, obtém avanços em relação à licença prêmio, abono e banco de horas. Outro ponto positivo é que os valores de férias, inclusive do 1/3 constitucional, serão pagos juntos e antes do gozo**



O Banco do Brasil anunciou na terça-feira (7) que “conforme previsto no Art. 6º da MP 927”, “está autorizado a comunicar ao funcionário o acionamento de férias, com antecedência de apenas “quarenta e oito horas”. Informou ainda “que poderá incluir o saldo atual de férias e a quantidade de dias que será adquirida referente ao período aquisitivo em curso”. Tais medidas foram autorizadas pelas MP 927/2020, editada pelo governo federal. Mas, o banco as férias

serão pagas sem os descontos e a prorrogação, também previstos na medida. O movimento também conseguiu manter o que está previsto CCT da categoria sobre a definição de abono, licença prêmio e banco de horas.

“Lamentavelmente, o banco também fez uso do mecanismo da MP que dispensa a negociação prévia com as representações sindicais dos trabalhadores. Por conta da pandemia, estamos em contato diário por meio

de videoconferência. Mas, o banco, em nenhum momento, negociou estas questões. Apenas nos comunicou que utilizaria estes mecanismos previstos na MP 927”, disse o coordenador da Comissão de Empresa dos Funcionários do Banco do Brasil (CEBB), João Fukunaga.

“Também ficou acordado que não haverá prorrogação do pagamento das férias, nem do 1/3 a que os trabalhadores têm direito”, informou o coordenador da CEBB. Os valores serão creditados com dois dias de antecedência do início das férias. A MP 927 autorizava o pagamento das férias até o quinto dia útil do mês subsequente à data de seu início e o 1/3 constitucional poderia ser pago juntamente com o 13º salário.

### **Banco de horas**

O banco informou que durante o período de contingência, poderá ser autorizado o uso de banco de horas, abonos, folgas e encaminhamento de solicitações de gozo de licenças prêmio, conforme normativos vigentes. Mas, se comprometeu a cumprir o que diz a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria no que diz respeito à definição de sua utilização. Somente serão adotados estes mecanismos em comum acordo com os funcionários.

O compromisso do uso do banco de horas, abonos ou licenças prêmio defino em comum acordo entre funcionários e administrador ficou clara na última orientação emitida pela Diretoria de Pessoal (Dipes) e também nas videoconferências realizadas nesta quinta-feira (9), com gestores da Gestão de Pessoas (Gepes)

e alguns superintendentes. “Estamos atentos às imposições e arbitrariedades. Apontaremos esses problemas e, se necessário, tomaremos atitudes”, disse Fukunaga.

“Continuamos cobrando a direção do BB sobre duas questões: O primeiro é que não foi estipulado um teto para o banco de horas. O segundo diz respeito aos dias da corrente semana. Nossa reivindicação é para que, quem estava em casa, cumprindo isolamento social, mas apenas à disposição do banco (situação 478), precisa ser mantido nesta mesma situação até o fim desta semana. Uma vez que entendemos existir um limbo entre a publicação da decisão do banco e a utilização do período de férias, que tem de ter 48 horas de comunicação prévia”, observou o coordenador da CEBB.

No comunicado enviado aos gestores, o banco havia dito que, já a partir de terça-feira (7), data em que o comunicado foi emitido, os funcionários em isolamento residencial que estão à disposição (situação 478), deveriam optar entre a utilização de férias, o uso de banco de horas (inclusive negativo – comando 425 com termo de adesão vigente) nos termos do ACT 2018-2020, abonos, folgas e solicitação de licença prêmio. Mas, após a videoconferência realizada nesta quinta-feira (9), o banco ficou de levantar a quantidade de funcionários que estão na situação 478 que podem ser colocadas a situação 425 (banco de horas).

O assunto voltará a ser debatido na terça-feira (14), hoje.

Fonte: **Contraf**

# Lewandowski nega recurso da AGU e mantém necessidade de aval de sindicatos para redução de salários



O ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski negou recurso da Advocacia Geral da União e manteve a necessidade de que acordos individuais de cortes de salário com redução de jornadas, previstos na Medida Provisória 936, sejam comunicados aos sindicatos das categorias para manifestação, mesmo tendo valor imediato.

De acordo com a decisão do ministro, depois de pedidos de esclarecimento da AGU, a MP continua em vigor, prevendo a possibilidade de redução de salário e jornada, mas com a necessidade de comunicação aos sindicatos para que possam se manifestar. Além disso, o funcionário poderá aderir a um posterior acordo coletivo da categoria, se preferir.

Lewandowski esclareceu que a Medida Provisória “continua integralmente em vigor, eis que nenhum de seus dispositivos foi suspenso pela liminar concedida nestes autos”.

“Diante de todo o exposto, esclareço, para afastar quaisquer dúvidas, e sem que tal implique em modificação da decisão embargada, que são válidos e legítimos os acordos individuais celebrados na forma da MP 936, os quais produzem efeitos imediatos”, escreveu o ministro na sua decisão.

“Ressalvo, contudo, a possibilidade de adesão, por parte do empregado, à convenção ou acordo coletivo posteriormente firmados, os quais prevalecerão sobre os acordos individuais, naquilo que com eles conflitarem, observando-se o princípio da norma mais favorável. Na inércia do sindicato, subsistirão integralmente

os acordos individuais tal como pactuados originalmente pelas partes”, complementou.

A MP 936 autorizou a suspensão de contrato de trabalho por até 60 dias ou a redução de salários e jornada por um período de até três meses, com o pagamento de compensação parcial pelo governo aos trabalhadores, como medida de enfrentamento aos efeitos econômicos da crise gerada pela disseminação do Covid-19.

A legislação estabelece que a suspensão poderia ser firmada por acordo individual com empregados que recebem até três salários mínimos (3.135 reais) ou mais de dois tetos do RGPS (12.202,12 reais) e que tenham curso superior. Fora dessas condições, o texto já determinava ser necessária a pactuação de um acordo coletivo.

Segundo o ministro, a decisão dá mais segurança jurídica à situação, com a decisão de que os acordos individuais passam a ter efeito imediato e só podem ser modificados por negociação coletiva da categoria.

“Não fosse isso, adotando uma visão mais realista —ou quiçá mais pessimista— nada impediria que os sindicatos guardassem a informação recebida dos empregadores para, um num momento futuro, contestar os acordos individuais já celebrados perante a Justiça, dentro do prazo prescricional dos créditos trabalhistas”, defendeu Lewandowski.

Apesar de o recurso ter sido negado, o advogado-geral da União, André Mendonça, ressaltou que a decisão deixa claro que a MP está em vigor, que os acordos individuais têm efeitos imediatos e que, em caso de acordo coletivo posterior, o trabalhador pode aderir.

“Esta decisão traz segurança jurídica à matéria e garante o direito do trabalhador, o emprego e a sobrevivência de milhares de empresas”, escreveu Mendonça em postagem no Twitter.

Fonte: Reuters

# MP de Bolsonaro já reduziu salário de um milhão de trabalhadores

**Medida Provisória editada no início do mês pelo governo Jair Bolsonaro permite o corte de salários dos trabalhadores durante crise de coronavírus**



(Foto: REUTERS/Ricardo Moraes | USP Imagens)

De acordo com o governo Jair Bolsonaro, mais de um milhão de trabalhadores tiveram salários e jornadas reduzidos ou contratos suspensos após a edição de Medida Provisória que autoriza o corte de salários e jornadas de trabalho durante a crise provocada pelo novo coronavírus.

De acordo com o secretário especial de Previdência e Trabalho do Ministério da

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

Economia, Bruno Bianco, o número inclui acordos individuais e coletivos.

“Podemos dizer que essa medida provisória já tem frutos, e os frutos são mais de um milhão de empregos preservados”, disse o secretário. O governo espera que a MP alcance 24,5 milhões de trabalhadores com carteira assinada.

Fonte: 247

www.cntv.org.br  
cntv@terra.com.br  
(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,  
Térreo, lojas 09-11  
73300-000 Brasília-DF